



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

## **Lei nº 845, 15 de Dezembro de 2000**

### **"Dispõe sobre a Constituição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pêlos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Constituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE que será constituído por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, dos Professores, dos Pais e Alunos e Representantes de outro segmento a sociedade civil, com seus respectivos suplentes, tendo este conselho a função de fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à Merenda Escolar e também do Assessoramento técnico.

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei nº 742/96, de 25/11/96.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG. 15 de Dezembro de 2000.

Carlos Motta  
Prefeito Municipal